 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.002</b>	<b>PÁG.:</b> <b>1 DE 5</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

## 1 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos e diretrizes para o comportamento organizacional sobre assuntos que possam afetar significativamente os interesses de todas as partes envolvidas.

## 2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Unimed-BH, Instituto Unimed-BH e partes interessadas.

## 3 DEFINIÇÕES

**Colaborador** - Empregados, estagiários, office boys/girls e menores aprendizes que atuam na Cooperativa. Para fins de alcance de políticas corporativas, ficam incluídos os terceiros, médicos do corpo clínico e residentes das unidades assistenciais próprias.

**Conflito de Interesses** - Existência de interesses ou vínculos pessoais, somada à concreta utilização destes vínculos para obter vantagem ilícita, indevida ou antiética dentro do ambiente de trabalho ou dos relacionamentos internos e externos, públicos ou privados; praticar qualquer conduta em benefício próprio, em detrimento da tomada de decisões de forma íntegra e independente; exercer ou facilitar ações e omissões que não observam o melhor interesse da Unimed-BH, comprometendo o desempenho das funções e atividades corporativas.

**Corrupção** - atos ilícitos praticados contra o patrimônio e/ou princípios públicos ou privados, como as ações lesivas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). São exemplos: prometer, oferecer ou dar vantagem indevida; ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos vínculos públicos ou privados firmados; fraudar ou frustrar o caráter competitivo de licitações ou processos de compras; manipular ou fraudar contratos públicos ou privados.

**Fraude** - Meio ilegal de se conseguir algo em relacionamentos públicos ou privados. Desvirtuamento de hábitos e costumes, tornando-os imorais ou antiéticos.

**Concorrência** - Disputa entre produtores de bens ou serviços com as mesmas características (segmento, área de atuação, perfil organizacional, etc...), com o objetivo de conquistar maior parcela de mercado.


**Licitação** - Conjunto de procedimentos administrativos previstos em legislação própria, formalizados em edital, que determina o rito da escolha da empresa que fornecerá produtos ou serviços a órgãos públicos.

**Órgão Público** - É uma unidade com atribuição específica dentro da organização do Estado. É composto por agentes públicos que dirigem e compõem o órgão, voltado para o cumprimento de uma atividade estatal.

**Publicação** - Ato pelo qual se torna público um fato.

**Partes Interessadas** - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que são direta ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa e que também possuem algum relacionamento com a Unimed-BH ou com o Instituto Unimed-BH.

<b>EMISSÃO:</b> Governança Corporativa Data: 29/06/2023	<b>ANÁLISE CRÍTICA:</b> Superintendentes de Área Data: 17/07/2023	<b>APROVAÇÃO:</b> Diretoria Executiva Data: 24/07/2023
<b>Somente são considerados controlados os documentos disponíveis no sistema</b>		

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.002</b>	<b>PÁG.:</b> <b>2 DE 5</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

*Valores Corporativos* - Compromisso com o cliente; Governança ambiental, social e corporativa, Ética nos relacionamentos; Qualidade com custo acessível, Inovação contínua e Fortalecimento do cooperativismo.

*Transparência Institucional* - Diretriz por meio do qual a Unimed-BH e o Instituto Unimed-BH se comprometem a assegurar a integridade e a disponibilidade das informações, de forma clara, para cada público com que se relaciona.

#### 4 DIRETRIZES

A Unimed-BH segue os princípios universais do cooperativismo e assume o compromisso permanente com os valores corporativos.

Todas as ações dos colaboradores e médicos cooperados são conduzidas considerando as declarações a seguir, como base da transparência nas relações da Unimed-BH com todas as partes interessadas.

##### 4.1 Médicos Cooperados

As ações da Cooperativa visam zelar, por meio de uma gestão democrática e responsável, pela solidez e pela transparência das informações de relevância para os Cooperados.

A Unimed-BH disponibiliza e incentiva o acesso dos Cooperados às informações econômicas, assistenciais e de responsabilidade socioambiental da Cooperativa.

Os resultados são compartilhados com os Cooperados, objetivando qualificar o processo assistencial e, por essa via, otimizar o uso dos recursos para valorizar o trabalho médico. Assim, permite-se ao médico cooperado o acompanhamento contínuo do desempenho da Cooperativa e a comparabilidade de sua prática individual com a média da sua especialidade, proporcionando oportunidades de melhoria.


##### 4.2 Publicação de Resultados

Os resultados da Unimed-BH e do Instituto Unimed-BH são compartilhados com toda a sociedade por meio das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão, como parte do compromisso da Cooperativa com a transparência e a prestação de contas.

Os documentos são publicados anualmente, com o objetivo de dar transparência a todas as partes interessadas das principais atividades realizadas, de forma concisa e clara, incluindo dados que, mesmo não sendo de relato obrigatório, podem afetar os interesses do leitor devido a relevância do tema.

O relatório segue os padrões Standard da *Global Reporting Initiative - GRI*, adequando-se às melhores práticas de reporte de resultados internacionalmente reconhecidas. Essa organização internacional, sem fins lucrativos, dedica-se a disseminar padrões para o relato do desempenho econômico, ambiental e social das empresas, considerados boa prática de governança. Entre os benefícios da metodologia está o engajamento das partes interessadas na definição dos temas materiais.

Informações relevantes às partes interessadas são publicadas também nos portais corporativos, visando à disponibilização, com transparência, de conteúdos institucionais no menor tempo possível, sendo observados e seguidos os padrões estabelecidos no Código de Conduta e Relacionamento e nas Políticas Corporativas, bem como pelos compromissos públicos assumidos pela Unimed-BH.

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.002</b>	<b>PÁG.:</b> <b>3 DE 5</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

#### 4.3 *Transparência nas Relações, Ética e Concorrência Leal*

A Unimed-BH estimula atitudes e comportamentos éticos nas relações entre todos os seus públicos de relacionamento, sejam eles públicos, privados ou com a sociedade em geral, contribuindo para um mercado íntegro, confiável e sustentável.

Compromissos públicos e contratos públicos, Códigos de Conduta, Canal Confidencial, e Políticas de Privacidade da Unimed-BH são amplamente divulgadas no site oficial da Cooperativa.

Informações sobre patrocínios e doações são publicizadas por meio do Relatório de Gestão da Unimed-BH e do Instituto Unimed-BH.

A Cooperativa não participa da formação de cartéis ou outros tipos de acordos desleais, abusando de sua posição no mercado, para inviabilizar, enfraquecer ou impedir a entrada de concorrentes.

A Unimed-BH não compactua e não autoriza qualquer representante a celebrar acordos com concorrentes, formal ou informalmente, com a intenção de intervir na livre concorrência, seja pelo alinhamento de preços ou outras condições de vendas e ofertas.

Os colaboradores não podem manter acordo com qualquer concorrente com o objetivo de manipular ou ajustar preços, segmentar mercado, restringir a oferta e fraudar licitações. Nenhum integrante da Unimed-BH, Cooperado ou colaborador, deve se manifestar publicamente sobre a imagem e a atuação de outras empresas do setor, ou obter qualquer tipo de vantagem indevida, configurando conflito de interesses.

Não são tolerados quaisquer atos lesivos contra a administração pública, municipal, estadual e/ou federal, entidades privadas e indivíduos ou agentes públicos, devendo todas as condutas serem praticadas em conformidade com a Lei nº 12.846/2023 (Lei Anticorrupção).


São proibidos pagamentos pessoais, trocas de favores ou atos desleais realizados com o objetivo de obter benefício pessoal, vantagem de negócios ou para influenciar acordos comerciais e/ou jurídicos.

Os procedimentos internos que descrevem regras de gestão de suprimentos, alçadas de aprovação, relacionamentos com agentes externos, público ou privados, e Compliance devem ser seguidos de modo a evitar qualquer prática contrária às premissas do Código de Conduta e Relacionamento e das Políticas da Unimed-BH.

#### 4.4 *Interação com Órgãos Públicos*

A Unimed-BH pauta seu relacionamento com os poderes públicos, em todas as esferas, pela independência ideológica e partidária, e pela legalidade, observando os valores da ética, da transparência e do interesse público, além dos seguintes princípios específicos:

- Cultivar o diálogo franco e aberto.
- Buscar integração com os poderes públicos, visando ao desenvolvimento, ao bem-estar social e à sustentabilidade do sistema de saúde.
- Contribuir ativamente para o aperfeiçoamento contínuo do marco regulatório do setor de saúde.
- Manter neutralidade política, não praticando contribuições ou favorecimentos a partidos e organizações políticas, pessoas em cargos eletivos ou em processo de concorrência eleitoral.

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.002</b>	<b>PÁG.:</b> <b>4 DE 5</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

- Cumprir leis, contratos, licitações e regulamentações das diversas instâncias dos poderes públicos, quando aplicados à Unimed-BH.
- Proibir todos os profissionais de oferecer, prometer ou conceder a entrega ou recebimento de vantagens indevidas, valores monetários ou qualquer recurso a agentes públicos. Atos de corrupção, fraude e conflito de interesses não são tolerados.
- Garantir que o relacionamento profissional e o fluxo de informações de colaboradores e integrantes do corpo clínico da Unimed-BH com funcionários públicos ou com pessoas ligadas a partidos políticos, direta ou indiretamente, seja formal, ético e autorizado. As diretrizes da Política Corporativa de Representação Institucional e as regras de defesas de interesses da Cooperativa devem ser observadas.
- Cooperar em eventuais investigações e solicitações de informações realizadas pela administração pública.

São observados os limites legais e as políticas internas para o relacionamento e contratação, inclusive de ex-agentes públicos e de pessoa exposta politicamente.

#### 4.5 Participação em Licitações

A Unimed-BH participa de licitações públicas ou negociações comerciais com entes públicos por meio de representantes devidamente designados para atuar frente ao processo licitatório, sendo a condução exercida com extrema lisura, garantindo a transparência e a competitividade, além de assegurar a ética e a integridade do processo.

Todos os representantes da Cooperativa devem recusar-se a receber informações sigilosas, oferecer ou aceitar vantagens, afastar outros licitantes, fraudar ou manipular o equilíbrio dos contratos.

A participação da Unimed-BH em processos licitatórios preza pela preservação da concorrência leal e do andamento competitivo e não utiliza informações privilegiadas para obtenção de vantagem.


#### 4.6 Declaração de Conflito de Interesses

A Unimed-BH atua para identificar, classificar e mitigar os conflitos de interesse existentes no seu negócio.

Para o público interno, situações que possam configurar ou que configurem conflitos de interesse devem ser relatadas com transparência, para acompanhamento e controle corporativo, via Formulário de Declaração próprio. Em caso de ocorrência de conflito ou de cenários propícios a configurar conflito no âmbito de relacionamento com públicos externos, é possível que terceiros comuniquem a situação por meio do Canal Confidencial ou através do e-mail [compliance@unimedbh.com.br](mailto:compliance@unimedbh.com.br).

A declaração visa assegurar que os envolvidos possam relatar os possíveis conflitos que podem vir a ocorrer ou a efetiva materialização destes. Também objetiva orientar na resolução da situação, assegurando que o desempenho das funções, atividades e resultados da Cooperativa não sejam prejudicados, que vantagens indevidas não sejam configuradas e que os relacionamentos da Unimed-BH permaneçam sendo pautados pela licitude, ética e profissionalismo.

Caso seja verificada a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses, os envolvidos devem comunicar imediatamente aos responsáveis, interromper as condutas inerentes até que os fatos sejam devidamente analisados e se afastar das atividades, negociações, tomada de decisões e/ou processos relacionados.

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.002</b>	<b>PÁG.:</b> <b>5 DE 5</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

Todos os públicos envolvidos devem executar seu trabalho de forma profissional e íntegra. As decisões profissionais não devem ser influenciadas por interesses pessoais. Também, devem agir de forma a evitar e/ou reduzir situações que configurem conflito de interesses, tanto no âmbito público quanto no privado.

O oferecimento ou o recebimento de presentes, brindes, gratificações, convites, viagens e hospitalidades por terceiros **(i)** devem ocorrer em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Unimed-BH, as quais se encontram na Política Corporativa de Posicionamento e Valorização da Marca, nos Códigos de Conduta e Relacionamento e demais procedimentos internos e **(ii)** serem avaliados, aprovados e registrados corporativamente, de modo a dar transparência institucional, sendo proibido obter vantagens pessoais e agir com conflitos de interesses.

## 5 REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com as regras internas de penalidades e medidas disciplinares, as quais também se encontram dispostas nos Códigos de Conduta e Relacionamento da Unimed-BH, no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções administrativas e judiciais. Situações excepcionais serão encaminhadas para o Comitê Executivo, Diretoria Executiva, Comitê Gestor do Código de Conduta, Comitê Gestor de Crises e/ou demais órgãos de governança.

## 6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) Acessado em 16/03/2023.

BRASIL. Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8420.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8420.htm) Acessado em 16/03/2023.

BRASIL. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) Acessado em 16/03/2023.

GRI - disponível em: <https://www.globalreporting.org/information/sustainability-reporting/Pages/gri-standards.aspx> Acessado em 16/03/2023.

UNIMED-BH. Código de Conduta e Relacionamento Unimed-BH, 2020, disponível em: <https://portal.unimedbh.com.br/transparencia/codigo-de-conduta> . Acessado em 16/03/2023.

### Identificação das Alterações desta Revisão

Atualização dos Itens 3 DEFINIÇÕES; 4.2 Publicação de Resultados; 4.3 Transparência nas Relações, Ética e Concorrência Leal; 4.4 Interação com Órgãos Públicos; 4. Declaração de Conflito de Interesses; 5 REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS; 6 REFERÊNCIAS.